

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025

OBJETO	COMERCIALIZAÇÃO DE COTAS DE PATROCÍNIO, MEDIANTE DISPONIBILIZAÇÃO DE ESPAÇOS PARA APLICAÇÃO DE MARCAS DE EMPRESAS PATROCINADORAS NAS AÇÕES OFICIAIS DO RÉVEILLON 2026, A SER REALIZADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025, E DA ARENA DE VERÃO 2026, A SER REALIZADA ENTRE 02 E 25 DE JANEIRO DE 2026, AMBOS NA PRAIA DE CAMBURI – VITÓRIA/ES.
PROCESSO Nº	11367584/2025
PRAZO DE PUBLICIDADE DO EDITAL.	05 (CINCO) DIAS ÚTEIS
INICIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.	15/12/2025
LIMITE DO ENVIO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.	19/12/2025
EMAIL PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO.	patrocinio@cdtiv.com.br
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO.	LEI Nº 13.303/2016 E RILC CDTIV.
SETOR REQUISITANTE.	DIRETORIA DE TURISMO
SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES	patrocinio@cdtiv.com.br ou (27) 99837-8232

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO, TURISMO E INOVAÇÃO DE VITÓRIA (CDTIV), empresa pública municipal com sede nesta cidade de Vitória/ES, por meio de sua **Equipe Permanente de Licitação e Pregão - CPLP, designada pela Portaria 03/2025 e pela Comissão de Seleção e Avaliação, designada pela Portaria 033/2025**, torna público e faz saber que se acha aberto o **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO** em epígrafe, conforme consta no **processo administrativo nº 11367584/2025**, para a “Cessão de Cotas de Patrocínio”, conforme condições e especificações fixadas neste Edital e em seus anexos, que dele passam a fazer parte integrante para todos os efeitos, independente de transcrição.

01 – DO OBJETO - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL – DAS COTAS DE PATROCÍNIO:

1.1 – DO OBJETO

Este edital tem por objeto estabelecer os critérios, condições e parâmetros técnicos para pessoas jurídicas de direito público ou privado, com ou sem fins lucrativos, **para COMERCIALIZAÇÃO DE COTAS DE PATROCÍNIO**, mediante disponibilização de espaços para aplicação das marcas das empresas patrocinadoras nas ações oficiais do “Réveillon 2026”, a ser realizado em 31 de dezembro de 2025, e da “Arena de Verão 2026”, a ser realizada entre 02 e 25 de janeiro de 2026, na Praia de Camburi – Vitória/ES.

1.2 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Chamamento Público observará normas de procedimentos administrativos da Lei Federal 13.303/2016 (Lei das Estatais), Lei Municipal 16.915/2016; Decreto Municipal nº 17.644/2019; Regulamento de Patrocínios da CDTV; Lei Federal nº 12.846/2013 (Responsabilização administrativa e civil pela prática de atos contra a Administração Pública) regulamentada pelo Decreto Municipal nº 16.522/2015; Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal, bem como eventuais legislações aplicáveis à matéria.

1.3 – DAS COTAS DE PATROCÍNIO:

1.3.1 – CATEGORIAS DE COTAS:

a) Cota Apresenta Master: 1 cota disponível, com valor mínimo de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), permitindo a ativação de uma única marca, que receberá a chancela “Apresenta”.

Trata-se da **categoria de maior exposição e exclusividade**, conferindo prioridade absoluta na aplicação da marca em todas as peças de comunicação dos dois eventos, incluindo estruturas físicas, painéis de LED, materiais audiovisuais, elementos cenográficos, conteúdos digitais, ativações promocionais e demais dispositivos oficiais de visibilidade. A marca detentora desta cota poderá utilizar a expressão **“Apresentado por [MARCA]”**, assegurando presença destacada e integração prioritária em todas as ações institucionais relacionadas ao Réveillon 2026 e à Arena de Verão 2026.

b) Cotas de Patrocínio (Sênior): até 2 cotas disponíveis, com valor mínimo de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) cada, permitindo a ativação de uma marca por cota, sob a chancela institucional “Patrocínio”.

Categoria de **alta visibilidade institucional**, garantindo presença da marca em peças publicitárias, estruturas físicas, materiais audiovisuais e ações oficiais de comunicação dos dois eventos, em posição complementar à Cota Master (Apresenta). As empresas detentoras desta categoria terão inserções em dispositivos de comunicação visual e digital, participação nas estruturas destinadas ao patrocínio e

exposição em formatos compatíveis com a hierarquia da cota, assegurando ampla presença nos ambientes e fluxos de público do Réveillon 2026 e da Arena de Verão 2026.

c) Cotas de Apoio (Pleno): até 6 cotas disponíveis, com valor mínimo de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) cada, permitindo a ativação de **uma marca por cota**, sob a chancela institucional “Apoio”.

Categoria de **alta visibilidade institucional**, garantindo presença da marca em peças publicitárias, estruturas físicas, materiais audiovisuais e ações oficiais de comunicação dos dois eventos, em posição complementar à Cota Master. As empresas detentoras desta categoria terão inserções em dispositivos de comunicação visual e digital, participação nas estruturas destinadas ao patrocínio e exposição em formatos compatíveis com a hierarquia da cota, assegurando ampla presença nos ambientes e fluxos de público do Réveillon 2026 e da Arena de Verão 2026.

1.3.2 - ITENS DE APLICAÇÃO DE MARCA E CONTRAPARTIDAS PUBLICITÁRIAS:

1.3.2.1 - As marcas serão aplicadas proporcionalmente à cota adquirida, considerando os seguintes materiais, estruturas e dispositivos de comunicação utilizados no Réveillon 2026 e Arena de Verão 2026:

1.3.2.2 - PAINÉIS DE LED:

A) RÉVEILLON 2026

a1) LED Palco (fixo) – Operação no dia 31 de dezembro, no período noturno, com público estimado de até 150 mil pessoas. **Dimensões:** 16m x 10m

- **Cota Apresenta (master):** 70 % do tempo de exibição
- **Cotas de Patrocínio (Sênior):** 30 % do tempo de exibição (dividido igualmente entre até 2 marcas)
- **Cotas de Patrocínio Apoio (Pleno):** 20% do tempo de exibição (dividido igualmente entre até 6 marcas)

B) ARENA VERÃO 2026 (De 02 à 25/01/2026)

b1) LED da Testeira da Arquibancada: Fornecido pela Prefeitura de Vitória, visível para transeuntes das calçadas, público de shows e eventos esportivos, com operação durante os 24 dias da Arena (manhã e noite). **Dimensões:** 30m x 2m

b2) LED da Entrada Principal da Arena: Fornecido pela Prefeitura de Vitória, visível para transeuntes das calçadas e público geral, operando manhã e noite durante os 24 dias da Arena. **Dimensões:** 3m x 5m

b3) LED de Fundo de Palco: Fornecido pela Prefeitura de Vitória, visível para transeuntes das calçadas, público de shows. Operação às sextas, sábados e domingos, no período noturno, com público estimado de até 30 mil pessoas por noite. **Dimensões:** 4m x 3m

b4) LEDs Laterais Palco: Fornecido pela Prefeitura de Vitória, visível para transeuntes das calçadas, público de shows. Operação às sextas, sábados e domingos, no período noturno, com público estimado de até 30 mil pessoas por noite. **Dimensões:** 3m x 2m

b5) LED Testeira Tenda do Empreendedorismo: Fornecido pela Prefeitura de Vitória, visível para transeuntes das calçadas e público geral, operando manhã e noite durante os 24 dias da Arena.

Dimensões: 48m x 2m

Distribuição nos itens b.1 a b.5:

- **Cota Apresenta (Master):** 70% do tempo de exibição ou maior tamanho de logo
- **Cotas de Patrocínio (Sênior):** 30% do tempo de exibição ou tamanho intermediário (dividido igualmente entre até 2 marcas).
- **Cotas de Patrocínio Apoio (Pleno):** 20% do tempo de exibição ou tamanho menor (dividido igualmente entre até 6 marcas)

1.3.2.3 ESTRUTURAS FIXAS DE COMUNICAÇÃO (LONAS E ADESIVOS)

A) ARENA VERÃO

a1) Lona Publicitária – Parte Traseira da Arquibancada: Aplicação da marca em lona impressa fornecida pela Prefeitura de Vitória. Visível para transeuntes, público de shows e de atividades esportivas; exposição fixa durante os 24 dias da Arena (manhã e noite). **Dimensões:** 44m x 1m.

a2) Lona Publicitária – Pórtico tenda do empreendedorismo: Aplicação da marca em lona impressa fornecida pela Prefeitura de Vitória. Visível para transeuntes, público de shows e de atividades esportivas; exposição fixa durante os 24 dias da Arena (manhã e noite). **Dimensões:** 1m x 3m.

Distribuição:

- **Cota Apresenta (Master):** posição superior/esquerda e maior tamanho de logo
- **Cotas de Patrocínio (Sênior):** posição central, tamanho intermediário
- **Cotas de Patrocínio Apoio (Pleno):** posição inferior/direita, tamanho menor

1.3.2.4 MATERIAIS IMPRESSOS E DIGITAIS

Aplicação da marca em:

- Backdrops de imprensa e fotos oficiais
- Folders, banners, cartazes e peças de rua
- Site oficial dos eventos e redes sociais
- Materiais audiovisuais (VTs, vinhetas e transmissão ao vivo)

Hierarquia:

- **Cota Apresenta (Master):** primeira menção e logo maior
- **Cotas de Patrocínio (Sênior):** menção subsequente em bloco único
- **Cotas de Patrocínio Apoio (Pleno):** menção menor subsequente em bloco único

1.3.2.5 AÇÕES PROMOCIONAIS E ATIVAÇÕES

A) ARENA VERÃO

a.1) Tenda do Empreendedorismo ou Area do Bolsão superior:

- **Cota Apresenta “Master”:** Area de 12 m² em localização privilegiada (primeira posição da tenda), com possibilidade de ambientação total (plotagem interna e externa), instalação de balcão, displays, iluminação exclusiva e distribuição de brindes/sampling sem limite de quantidade. Ativações promocionais permitidas por até 10 (dez) horas diárias. A produção, montagem, desmontagem e todos os custos decorrentes da ambientação da área, contratação de infraestrutura complementar, confecção de materiais de comunicação visual,

equipe de ativação e distribuição de brindes serão de exclusiva responsabilidade da empresa patrocinadora da cota.

- **Cotas de Patrocínio “Sênior”:** Área de 9m² por cota, em posições sequenciais. Ambientação permitida apenas com adesivos e mobiliário padrão pré-aprovado. Ativações promocionais e distribuição de brindes/sampling limitadas a 04 (quatro) horas diárias por marca. A produção, montagem, desmontagem e todos os custos decorrentes da ambientação da área, contratação de infraestrutura complementar, confecção de materiais de comunicação visual, equipe de ativação e distribuição de brindes serão de exclusiva responsabilidade da empresa patrocinadora da cota.
- **Cotas de Patrocínio Apoio “Pleno”:** Área de 6m² por cota, em posições sequenciais. Ambientação permitida apenas com adesivos e mobiliário padrão pré-aprovado. Ativações promocionais e distribuição de brindes/sampling limitadas a 04 (quatro) horas diárias, de quinta a domingo, por marca. A produção, montagem, desmontagem e todos os custos decorrentes da ambientação da área, contratação de infraestrutura complementar, confecção de materiais de comunicação visual, equipe de ativação e distribuição de brindes serão de exclusiva responsabilidade da empresa patrocinadora da cota.

a.2) Ativações itinerantes e “sampling” no interior da Arena:

- **Cota Apresenta “Master”:** Autorização para até 03 (três) equipes simultâneas de promotores uniformizados circulando livremente pela Arena, com duração total de até 10 (dez) horas por dia de funcionamento do evento, incluindo distribuição de produtos, brindes e experiências de marca.
- **Cotas de Patrocínio “Sênior”:** Autorização para 01 (uma) equipe de até 04 (quatro) promotores uniformizados por cota, limitada a 04 (quatro) horas por dia de funcionamento do evento.
- **Cotas de Patrocínio Apoio “Pleno”:** Autorização para 01 (uma) equipe de até 03 (três) promotores uniformizados por cota, limitada a 04 (quatro) horas diárias, de quinta a domingo.

Disposições comuns Todas as ativações (stands e itinerantes) dependem de aprovação prévia do projeto técnico e criativo pela CDTV, com entrega do material completo no mínimo 05 dias antes do início da Arena. A CDTV reserva-se o direito de vetar ações que interfiram na operação do evento ou na segurança do público.

1.3.2.6 INSERÇÕES EM VÍDEO – TELÕES E TELAS INSTITUCIONAIS

Aplicável ao Réveillon Camburi 2026 e à Arena de Verão 2026

- **Cota Apresenta “Master”:** Inserção de filme publicitário de até 15 (quinze) segundos a cada bloco de 3 (três) minutos de programação nos painéis de LED (média de 20 inserções por hora de operação). O filme poderá conter áudio quando o sistema de som estiver disponível. Prioridade absoluta de exibição (primeiro conteúdo publicitário de cada bloco).
- **Cotas de Patrocínio “Sênior”:** Inserção de logomarca estática ou animada (máximo 8 segundos) a cada bloco de 3 (três) minutos de programação nos mesmos painéis de LED (média de 20 inserções por hora de operação), exibida em sequência imediatamente após a Cota Master e dividida igualmente entre as marcas participantes da categoria.
- **Cotas de Patrocínio Apoio “Pleno”:** Inserção de logomarca estática ou animada (máximo 8 segundos) a cada bloco de 3 (três) minutos de programação nos mesmos painéis de LED (média

de 20 inserções por hora de operação), exibida em sequência imediatamente após a Cota Sênior e dividida igualmente entre as marcas participantes.

Observação: Todos os materiais audiovisuais deverão ser entregues pela patrocinadora em formato digital conforme especificações técnicas fornecidas pela CDTIV com antecedência mínima de 05 (cinco) dias do início de cada evento. A CDTIV reserva-se o direito de rejeitar conteúdos que não atendam às especificações ou que violem a legislação publicitária vigente.

1.3.2.7 DISTRIBUIÇÃO DE ESPAÇOS

1.3.2.7.1 - A aplicação das marcas em todos os itens descritos neste capítulo (painéis de LED, lonas, estruturas fixas, materiais impressos/digitais, ativações e inserções em vídeo) observará rigorosamente a seguinte hierarquia:

Item	Cota Apresenta Master	Cota Patrocínio Sênior (até 02)	Cota Apoio Pleno (até 06)
Posicionamento de logo	Superior/esquerda, maior tamanho e prioridade absoluta	Central, tamanho intermediário	Inferior/direita, tamanho menor
Tempo/frequência em Led e vídeo	60 % a 70 % do total (filme de 15 s)	30% do espaço total (logo animado de até 8 s), dividido igualmente	20% do espaço total (logo animado de até 8 s), dividido igualmente
Stands na Tenda do Empreendedorismo	18 m ² exclusivo + localização privilegiada	9 m ² individual cada	6 m ² individual cada
Ativações e sampling	Até 10 h/dia + 3 equipes simultâneas	Até 4 h/dia + 1 equipe por cota	Até 4 h/dia (quinta a domingo) + 1 equipe por cota
Menção institucional	“Apresentado por [MARCA]”	“Patrocínio”	“Apoio”

1.3.2.7.2 - Caso alguma cota de patrocínio não seja comercializada, o espaço/tempo correspondente permanecerá em branco ou será destinado à comunicação institucional da CDTIV/Prefeitura de Vitória, não sendo redistribuído às demais marcas.

1.3.2.7.3 - Pequenos ajustes de layout, dimensão ou frequência poderão ser realizados pela CDTIV, por motivos técnicos ou de força maior, desde que preservada a proporção de exposição acima definida e comunicado por escrito aos patrocinadores com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

1.3.2.8 LOCAIS CONTEMPLADOS

- a) Praia de Camburi – Área do Réveillon;
- b) Praia de Camburi – Área da Arena Verão (entre os quiosques 04 e 05);
- b1) Setores da Arena: palco, arquibancada, área esportiva, área de convivência e tenda do empreendedorismo.
- c) Entradas e Fluxos principais de acesso ao público;
- d) Telões e suportes audiovisuais dos eventos;

1.3.3 DOS VALORES DAS COTAS

1.3.3.1 - Os valores mínimos das cotas de patrocínio são os seguintes:

- a) **Cota Apresenta Master:** R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).
- b) **Cotas de Patrocínio Sênior:** até 02 (duas) cotas de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) cada.
- c) **Cotas de Patrocínio Apoio Pleno:** até 06 (seis) cotas de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) cada.

1.3.3.2 - As propostas deverão oferecer valores iguais ou superiores aos mínimos estabelecidos, sendo o julgamento baseado no maior valor ofertado.

1.3.3.3 - A empresa poderá oferecer proposta nas três modalidades: Patrocínio Master, Patrocínio Sênior e Apoio Pleno.

1.3.3.4 - Não haverá devolução dos valores pagos, exceto em caso de cancelamento dos eventos por força maior ou caso fortuito, quando será reembolsado o proporcional não utilizado.

1.3.4 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1.3.4.1 - O pagamento da cota de patrocínio, independente da categoria (Master, Sênior ou Apoio Pleno) deverá ser efetuado exclusivamente mediante depósito ou transferência bancária para a conta indicada pela CDTIV, em até 120 (cento e vinte) dias após a assinatura do Termo de Patrocínio.

1.3.4.2 - A critério exclusivo da CDTIV e mediante solicitação da patrocinadora, poderá ser autorizado o pagamento em até 04 (quatro) parcelas iguais, com os seguintes vencimentos máximos:

- a) 1ª parcela – em até 10 (dez) dias da assinatura do Termo de Patrocínio;
- b) 2ª parcela – em até 40 (quarenta) dias da assinatura do Termo de Patrocínio;
- c) 3ª parcela – em até 70 (setenta) dias da assinatura do Termo de Patrocínio;
- d) 4ª parcela – em até 120 (cento e vinte) dias da assinatura do Termo de Patrocínio.

1.3.4.3 - A solicitação de parcelamento deverá ser apresentada até o momento da assinatura do Termo de Patrocínio. Após essa data, o pagamento será considerado exigível em parcela única.

1.3.4.4 - O atraso no pagamento sujeitará a patrocinadora à aplicação de multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela em atraso, acrescida de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária pelo IPCA, sem prejuízo das demais sanções previstas neste edital.

1.3.5 DOS REQUISITOS OBRIGATÓRIOS

1.3.5.1 - A marca da empresa apoiadora deverá ser exibida obrigatoriamente em conjunto com a marca da Prefeitura Municipal de Vitória/CDTIV. Toda aplicação da marca institucional estará sujeita à aprovação prévia da CDTIV, que poderá indicar ajustes necessários para assegurar a correta coexistência, o

alinhamento visual e o cumprimento das normas de uso das marcas públicas.

1.3.5.2 - A confecção de todos os materiais é de responsabilidade da empresa apoiadora, devendo os layouts serem submetidos previamente à aprovação da Prefeitura Municipal de Vitória/CDTIV, garantindo compatibilidade estética e técnica.

1.3.5.3 - A Prefeitura Municipal de Vitória/CDTIV definirá a ordem, o posicionamento e a proporção das marcas, visando padronização e equilíbrio visual em todos os suportes.

1.3.5.4 - Não será permitida qualquer alteração, modificação ou sobreposição das marcas ou da comunicação visual oficial dos eventos.

02 – DAS INSCRIÇÕES NO CHAMAMENTO PÚBLICO E DAS ETAPAS:

2.1 – **As inscrições serão realizadas no período de 15 a 19 de dezembro de 2025**, e as empresas interessadas deverão enviar, dentro do prazo estabelecido, os documentos: **PROPOSTA COMERCIAL** e a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** para o endereço eletrônico: patrocinio@cdtiv.com.br ou pelo Sistema de Informações de Processos Administrativos– SIPAD, utilizado pela CDTIV;

2.1.2 - O tamanho do arquivo deverá ter o máximo de 20 MB de anexos.

2.2 - Após apresentação de toda documentação exigida não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância deste Edital e de seus anexos.

2.3 - Encerrado o prazo previsto no item 2.1, não serão admitidas novas inscrições.

2.4 - Local da retirada do Edital e anexos:

2.4.1 - O Edital completo e seus anexos poderão ser baixados pelo sitio eletrônico da CDTIV, acessando o link: <https://www.cdtiv.com.br/chamamento-publico/> ou solicitado pelo e-mail patrocinio@cdtiv.com.br

2.5 – DAS ETAPAS DO CHAMAMENTO PÚBLICO:

1ª Etapa: Recebimento das Propostas Comerciais e Documentos de Habilitação;

2ª Etapa: Análise e Seleção;

3ª Etapa: Divulgação das empresas selecionadas;

4ª Etapa: Celebração do Termo de Patrocínio;

03 - DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1 - Poderão participar do presente Chamamento Público de seleção de pessoas jurídicas de direito público ou privado, com ou sem fins lucrativos, que manifestem interesse em adquirir cotas de patrocínio para os eventos Réveillon 2026 e Arena de Verão 2026, desde que atendam integralmente às condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

3.2 - São impedimentos à participação:

a) Empresas ou entidades declaradas inidôneas por qualquer ente da Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

b) Empresas em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação;

c) Empresas que promovam ou estejam associadas a atividades relacionadas a tabaco, pornografia ou quaisquer produtos ou serviços incompatíveis com eventos de caráter familiar e público, conforme avaliação da CDTIV;

- d) Empresas com vinculação político-partidária ou religiosa que possa comprometer a neutralidade institucional dos eventos;
- e) Servidores públicos municipais ou seus parentes até o segundo grau, bem como pessoas físicas ou jurídicas com conflitos de interesse.
- f) Enquadramento da proponente nas condições elencadas no art. 38 da lei 13.303/2016.

3.3 - A participação implica aceitação integral e irrevogável das normas deste edital de chamamento e de seus anexos, sendo vedada qualquer alegação posterior de desconhecimento.

04 – DA IMPUGNAÇÃO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO:

4.1 – Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do presente Edital em até 01 (um) dia útil anterior à data do término das inscrições.

4.1.1 - A impugnação poderá ser encaminhada à CPLP pelo e-mail patrocinio@cdtiv.com.br, devendo ser informado, no campo “assunto”, o número do chamamento (**Chamamento Público nº 01/2025**), com indicação do número do chamamento, bem como do telefone e e-mail de contato.

4.1.2 - Para interposição de impugnação, o impugnante deverá juntar, ao menos, cópia do contrato social da empresa e/ou procuração para legitimar os poderes para agir em nome da mesma.

4.1.3 - Caberá a CPLP julgar a impugnação no prazo de até 01 (um) dia útil após o recebimento.

4.2 - A ata de julgamento de impugnação será divulgada no site <https://www.cdtiv.com.br/chamamento-publico/> bem como enviada ao e-mail do impugnante.

4.3 - As impugnações não possuem efeito suspensivo, contudo, pode a CPLP atribuir-lhes tal efeito, em caráter excepcional, mediante justificativa nos autos.

4.4 - Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório será definida e publicada nova data para a realização do chamamento público.

4.5 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao chamamento deverão ser enviados em até 01 (um) dia útil anterior a data fixada para o término das inscrições, exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail patrocinio@cdtiv.com.br, devendo ser informado no campo “assunto” o número do chamamento (**Chamamento Público nº 01/2025**).

4.5.1 - Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos pela CPLP em até 01 (um) dia útil após o recebimento.

4.5.2 - As respostas às consultas formuladas e quaisquer informações que a CPLP julgar importante, bem como as decisões referentes a este processo de chamamento público, serão disponibilizadas no endereço eletrônico <https://www.cdtiv.com.br/chamamento-publico/>

05 - DA DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA:

5.1.1 - As empresas interessadas em participar do presente chamamento deverão apresentar os documentos para sua habilitação especificados a seguir, com validade vigente à data de sua apresentação, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade, não sendo aceitos em substituição “protocolos de entrega ou solicitação de documento”.

5.1.2 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, sujeitará a empresa a sanções previstas no Edital e na legislação pertinente;

5.1.3 - Documentos não solicitados e que forem anexados à proposta serão desconsiderados;

5.1.4 - Os interessados arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de sua documentação;

5.1.5 - Poderá ser realizada diligência destinada a esclarecer informações, corrigir impropriedades na proposta, na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo, em privilégio aos princípios da eficiência, da proposta mais vantajosa, do formalismo moderado e da razoabilidade;

5.2 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.2.1 - Deverão ser apresentados os seguintes documentos aptos a comprovar a possibilidade de aquisição de direitos e da contratação de obrigações:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou sua Consolidação e alterações em vigor, no caso de sociedade empresarial, acompanhado do documento de eleição de seus atuais administradores, em se tratando de sociedades por ações.

c) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de documento de eleição da diretoria em exercício;

e) Cópia do RG e CPF do representante legal da empresa patrocinadora;

5.3 - DA HABILITAÇÃO FISCAL:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

5.4 - DA PROPOSTA COMERCIAL (PATROCÍNIO):

5.4.1 – A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa patrocinadora, assinada e indicando a cota pretendida (Cotas “Master”, “Sênior” ou “Pleno”), o valor ofertado (não inferior ao mínimo estabelecido no item 1.3.3.1, e concordância com as contrapartidas – **modelo Anexo II**).

5.5 – OUTROS DOCUMENTOS:

a) Declaração de que a empresa não emprega mão de obra infantil, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal – **Modelo Anexo V**;

b) Declaração de inexistência de impedimentos para licitar ou contratar com a Administração Pública - **modelo do Anexo VI**;

06 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E SELEÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL DE PATROCÍNIO – DA ANÁLISE DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DOS RECURSOS:

6.1 – Do Critério de Julgamento:

6.1.1 – O critério de julgamento se dará através da Proposta Comercial (patrocínio) que apresentar a **MAIOR OFERTA DE PREÇO** para cada cota, desde que observado os valores mínimos constantes nos itens 1.3.1 e 1.3.3 do edital;

6.1.2 - Em caso de empate entre propostas para uma mesma cota, será utilizado o critério de SORTEIO, conforme dispõe o inciso IV, art. 55 da Lei Federal nº 13.303/2016.

6.1.3 – Fica vedada a seleção de mais de uma empresa de um mesmo segmento, sendo adotados os seguintes critérios:

- a) Quando houver duas ou mais propostas de empresas do mesmo segmento concorrendo à **mesma cota**, será selecionada aquela que apresentar o **maior valor ofertado**, sendo as demais desclassificadas;
- b) Quando houver duas ou mais propostas de empresas do mesmo segmento concorrendo a **cotas distintas**, será selecionada a proposta referente à **cota de maior valor**, sendo automaticamente desconsideradas as demais propostas desse segmento.

6.2 - DA ANÁLISE DA PROPOSTA DE PATROCÍNIO E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

6.2.1 - A análise e julgamento da Proposta de Patrocínio será realizada exclusivamente pela **COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO**, a ser designada pela CDTV.

6.2.2 - A sessão pública de seleção e análise será realizada no dia **22 de dezembro de 2025, a partir das 10h, na sede da CDTV**, localizada na Rua Armando Moreira de Oliveira – 230 – Goiabeiras – Vitória/ES, telefone: (27) 998378232.

6.2.3 – Finalizada a etapa de seleção e análise da proposta de patrocínio e da documentação de habilitação, será providenciada a publicação do resultado final das empresas classificadas/desclassificadas no site <https://www.cdtiv.com.br/chamamento-publico/> e no diário oficial do município de Vitória <https://diariooficial.vitoria.es.gov.br/>.

6.3 – Contra a decisão de DESCLASSIFICAÇÃO, caberá a apresentação, por e-mail (patrocinio@cdtiv.com.br), da intenção da interposição de recurso no prazo máximo de até 01 (um) dia útil, a contar da publicação do resultado final no site da CDTV e no Diário Oficial do Município de Vitória.

6.3.1- Manifestada a intenção de interpor recurso, o recorrente terá o prazo máximo de até 01 (um) dia útil, a contar do término do prazo previsto no item 6.3, para apresentação das razões de seu recurso, EXCLUSIVAMENTE por e-mail, acompanhada de documentos que comprovem a habilitação do subscritor para agir em nome da recorrente;

6.3.2 - Ficando os demais participantes do chamamento, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias e na mesma forma, cujo prazo correrá a partir do término do prazo do recorrente previsto no item 6.3.1, sendo-lhes assegurada, em qualquer caso, vistas imediatas dos autos.

6.3.3 - O recurso, bem como as contrarrazões, serão analisados e julgados pela Autoridade Competente no prazo de até 01 (um) dia útil, após findado os prazos previstos no item 6.3.1 e 6.3.2, podendo esse prazo ser prorrogado, motivadamente, mediante justificativa juntada aos autos.

6.3.4 - Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo Licitante, e/ou não motivadas.

6.4 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios;

6.5 - Para interposição de recurso, a recorrente deverá juntar, ao menos, cópia do contrato social da empresa e procuração (esta última para o caso de o representante não possuir poderes para agir em nome da empresa no contrato social).

6.6 - O acolhimento do Recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.7 - Os recursos contra decisões da CPLP E DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO terão efeito suspensivo.

6.8 - O resultado do julgamento do recurso será publicado no site da CDTIV e enviado ao e-mail da recorrente.

6.9 - A comissão de SELEÇÃO E ANÁLISE deverá emitir ATA constando todas as informações da sessão pública;

7 - DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO E DA ASSINATURA DO CONTRATO:

7.1 - Depois de atendidas todas as condicionantes do edital e superada a fase recursal, o resultado final será homologado pela autoridade competente da CDTIV.

7.2 - Homologado o chamamento público pela autoridade competente, os patrocinadores selecionados serão convocados para assinar o termo contratual em até 01 (um) dia útil, a contar do recebimento da convocação;

7.3 - Decorrido o prazo para a retirada/aceite/assinatura do contrato e não tendo a empresa comparecido a convocação, perderá o direito à contratação e estará sujeita às penalidades previstas no item 8 deste edital.

7.4 - Na hipótese de recusa da empresa em assinar o contrato no prazo estipulado, bem como em caso de perda dos requisitos de habilitação, será convocado o licitante que tenha apresentado a segunda melhor oferta classificada, e assim sucessivamente até a efetiva celebração do contrato, obedecidos aos procedimentos estabelecidos no edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades dispostas neste edital.

8 - DAS SANCÕES:

8.1 - No caso de atos lesivos à Administração Pública, observar-se-ão os termos da Lei n. 12.846/2013.

8.2 - No caso de desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo e decorrente de fato superveniente não aceito pela CDTIV, será aplicada multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor global da proposta;

8.3 - A recusa injustificada da empresa em assinar o contrato, dentro do prazo fixado, ensejará a aplicação da penalidade de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta, podendo ainda ser aplicada a pena de suspensão temporária de participação em chamamentos públicos e impedimento de contratar com a CDTIV pelo prazo de até 2 (dois) anos.

8.4 - Em decorrência da interposição de recurso meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa no percentual de até 5% do valor estimado para o certame, conforme dispõe o inciso I, do art. 354 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CDTV;

9 - DA PROTEÇÃO DOS DADOS:

9.1 - A CONTRATADA deverá atender a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, nos termos seguintes:

9.1.1 - Na execução do objeto, devem ser observados os ditames da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) – LGPD, notadamente os relativos às medidas de segurança e controle para proteção dos dados pessoais a que tiver acesso mercê da relação jurídica estabelecida, mediante adoção de boas práticas e de mecanismos eficazes que evitem acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito de dados.

9.1.2 - A CONTRATADA obriga-se a dar conhecimento formal a seus prepostos, empregados ou colaboradores das disposições relacionadas à proteção de dados e a informações sigilosas, na forma da Lei 13.709/2018 (LGPD) e da Lei 12.527/2011 (LAI).

9.1.2.1 - Obriga-se também a comunicar à CDTV, em até 48 (quarenta e oito) horas, contadas do instante do conhecimento, a ocorrência de acessos não autorizados a dados pessoais, de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou de qualquer outra forma de tratamento inadequado, suspeito ou ilícito, sem prejuízo das medidas previstas no art. 48 da Lei 13.709/2018 (LGPD)

9.1.3 - É vedado, na execução do ajuste, revelar, copiar, transmitir, reproduzir, transportar ou utilizar dados pessoais ou informações sigilosas a que tiver acesso prepostos, empregados ou colaboradores direta ou indiretamente envolvidos na realização de serviços, produção ou fornecimento de bens. Para tanto, devem ser observados as medidas e os procedimentos de segurança das informações resultantes da aplicação da Lei 13.709/2018 (LGPD) e do parágrafo único do art. 26 da Lei 12.527/2011.

9.1.4 - Em razão do vínculo mantido, na hipótese de dano patrimonial, moral, individual ou coletivo decorrente de violação à legislação de proteção de dados pessoais ou de indevido acesso a informações sigilosas ou transmissão destas por qualquer meio, a responsabilização dar-se-á na forma da Lei 13.709/2018 (LGPD) e da Lei 12.527/2011.

9.1.5 - Extinto o ajuste ou alcançado o objeto que encerre tratamento de dados, estes serão eliminados, inclusive toda e qualquer cópia deles porventura existente, seja em formato físico ou digital, autorizada a conservação conforme as hipóteses previstas no art. 16 da Lei 13.709/2018 (LGPD).

10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 – As empresas participantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação de quem o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou instrumento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

10.2 - As decisões referentes a este chamamento público poderão ser comunicadas aos participantes por qualquer meio de comunicação, inclusive eletrônico.

10.3 - Os casos não previstos neste edital serão decididos pela Comissão de Avaliação e Seleção, com base na legislação em vigor.

10.4 - A participação dos interessados neste chamamento público implica aceitação de todos os termos do presente edital.

10.5 - A CDTIV poderá revogar o chamamento por razões de interesse da CDTIV decorrentes de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável. Poderá anular por motivo de ilegalidade, que não gerará obrigação de indenizar.

10.6 - É competente o foro de uma das Varas da Fazenda Pública Estadual, Municipal, Registros Públicos, Meio Ambiente e Saúde de Vitória/ES, para a solução de eventuais litígios decorrentes deste chamamento, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10.7 – Integram o presente edital, além de todas as instruções nele contido, os seguintes documentos em anexo:

- a) **ANEXO I** – Termo de Referência;
- b) **ANEXO II** – Modelo Proposta Comercial;
- c) **ANEXO III** – Minuta Termo de Contrato de Patrocínio;
- d) **ANEXO IV** – Dados complementares para emissão do contrato;
- e) **ANEXO V** – Declaração de que atende ao Art. 7º, inciso XXXIII, da CF;
- f) **ANEXO VI** – Declaração de Não Impedimento;

Vitória, 17 de dezembro de 2025

PABLO TRABACH
DA
SILVA:05511637718

Assinado de forma digital
por PABLO TRABACH DA
SILVA:05511637718
Dados: 2025.12.17
17:59:58 -03'00'

Pablo Trabach da Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Pregão

ANEXO I DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1.OBJETO

1.1 - O presente Termo de Referência tem por objeto a seleção de interessadas em patrocinar os eventos: REVEILLON 2026 e ARENA DE VERÃO 2026, a serem realizados nas datas de 31 de dezembro de 2025 e 02 a 25 de janeiro de 2026, respectivamente, na Praia de Camburi, através de aquisição de cotas de patrocínio, com contrapartida publicitária, na forma de divulgação de suas logomarcas no local do(s) evento(s), bem como em veículos de comunicação.

1.2 - As cotas de patrocínio compreenderão níveis diferenciados de visibilidade e contrapartidas, observando a proporcionalidade entre a cota adquirida e os espaços destinados à exposição das marcas, bem como a obrigatoriedade de inserção conjunta da marca oficial da **Prefeitura Municipal de Vitória/CDTIV**, conforme normas e diretrizes estabelecidas neste Termo de Referência.

2.FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – O presente Chamamento Público observará normas de procedimentos administrativos da Lei Federal 13.303/2016 (Lei das Estatais); Regulamento de Patrocínios da CDTIV; Lei Federal nº 12.846/2013 (Responsabilização administrativa e civil pela prática de atos contra a Administração Pública) regulamentada pelo Decreto Municipal nº 16.522/2015; Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal, bem como eventuais legislações aplicáveis à matéria.

3.JUSTIFICATIVA

3.1 - A Companhia de Desenvolvimento, Turismo e Inovação de Vitória – CDTIV –, em conjunto com demais secretarias municipais, vem consolidando ao longo dos últimos anos um calendário estruturado de grandes eventos com expressivo impacto econômico, turístico, social e cultural. Entre eles, destacam-se o Réveillon de Vitória e a Arena de Verão, que juntos movimentam aproximadamente R\$ 22 milhões na economia local e atraem cerca de 800 mil pessoas, reforçando o protagonismo de Vitória como destino turístico e ampliando significativamente o fluxo de visitantes e as oportunidades para os diversos setores produtivos da cidade.

3.2 – Diante da relevância e da magnitude desses eventos, torna-se necessário adotar instrumentos que aprimorem sua sustentabilidade financeira e ampliem sua capacidade operacional, reduzindo a dependência exclusiva de recursos públicos. A implementação de um modelo estruturado de cotas de patrocínio permite à Administração Pública captar aportes privados de forma transparente e padronizada, assegurando contrapartidas proporcionais e alinhadas às normas institucionais de identidade visual. Essa estratégia fortalece a gestão dos eventos, potencializa a geração de receitas acessórias, qualifica a entrega ao público e contribui para a profissionalização dos processos envolvidos, criando bases mais sólidas para o desenvolvimento contínuo do calendário anual de eventos da cidade.

3.3 - Em alinhamento às competências institucionais previstas no Estatuto Social da CDTIV, especialmente aquelas relacionadas à promoção do desenvolvimento econômico, ao fomento ao turismo, à captação de investimentos e ao apoio a iniciativas que fortaleçam a imagem e a atratividade do Município, a adoção de um modelo estruturado de cotas de patrocínio mostra-se plenamente aderente às finalidades da Companhia. A criação de mecanismos formais de parceria com agentes públicos e privados contribui diretamente para ampliar a capacidade de mobilização de recursos, diversificar fontes de financiamento, qualificar a execução dos eventos e potencializar os resultados econômicos e turísticos para a cidade de Vitória. Dessa forma, o presente chamamento consolida uma atuação coerente com o papel estratégico da CDTIV, ao promover instrumentos modernos de cooperação que reforçam sua missão institucional e ampliam o alcance das políticas públicas que coordena.

4.DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

4.1 – As especificações a seguir definem os requisitos técnicos, operacionais e funcionais necessários para a adequada execução do objeto, abrangendo os parâmetros de visibilidade, formatos de aplicação de marca, áreas de exposição, responsabilidades das empresas patrocinadoras e demais condições essenciais para o cumprimento das diretrizes estabelecidas neste Termo de Referência.

4.1.2 - Tais especificações orientarão a padronização dos elementos de comunicação visual, a conformidade das aplicações com a identidade institucional do Município de Vitória e a correta integração das ações de patrocínio às estruturas e programações oficiais dos eventos.

4.2 CATEGORIAS DE COTAS

4.2.1 – As cotas de participação são divididas em duas modalidades, com níveis de exposição benefícios diferenciados:

a) Cota Apresenta Master: 1 cota disponível, com valor mínimo de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), permitindo a ativação de uma única marca, que receberá a chancela “Apresenta”.

Trata-se da **categoria de maior exposição e exclusividade**, conferindo prioridade absoluta na aplicação da marca em todas as peças de comunicação dos dois eventos, incluindo estruturas físicas, painéis de LED, materiais audiovisuais, elementos cenográficos, conteúdos digitais, ativações promocionais e demais dispositivos oficiais de visibilidade. A marca detentora desta cota poderá utilizar a expressão **“Apresentado por [MARCA]”**, assegurando presença destacada e integração prioritária em todas as ações institucionais relacionadas ao Réveillon 2026 e à Arena de Verão 2026.

b) Cotas de Patrocínio (Sênior): até 2 cotas disponíveis, com valor mínimo de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) cada, permitindo a ativação de uma marca por cota, sob a chancela institucional “Patrocínio”.

Categoria de **alta visibilidade institucional**, garantindo presença da marca em peças publicitárias, estruturas físicas, materiais audiovisuais e ações oficiais de comunicação dos dois eventos, em posição complementar à Cota Master (Apresenta). As empresas detentoras desta categoria terão inserções em dispositivos de comunicação visual e digital, participação nas estruturas destinadas ao patrocínio e exposição em formatos compatíveis com a hierarquia da cota, assegurando ampla presença nos ambientes e fluxos de público do Réveillon 2026 e da Arena de Verão 2026.

c) Cotas de Apoio (Pleno): até 6 cotas disponíveis, com valor mínimo de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) cada, permitindo a ativação de uma marca por cota, sob a chancela institucional “Apoio”.

Categoria de **alta visibilidade institucional**, garantindo presença da marca em peças publicitárias, estruturas físicas, materiais audiovisuais e ações oficiais de comunicação dos dois eventos, em posição complementar à Cota Master. As empresas detentoras desta categoria terão inserções em dispositivos de comunicação visual e digital, participação nas estruturas destinadas ao patrocínio e exposição em formatos compatíveis com a hierarquia da cota, assegurando ampla presença nos ambientes e fluxos de público do Réveillon 2026 e da Arena de Verão 2026.

4.3 ITENS DE APLICAÇÃO DE MARCA E CONTRAPARTIDAS PUBLICITÁRIAS

4.3.1 – As marcas serão aplicadas proporcionalmente à cota adquirida, considerando os seguintes materiais, estruturas e dispositivos de comunicação utilizados no Réveillon 2026 e Arena de Verão 2026:

4.3.2. PAINÉIS DE LED

A) RÉVEILLON 2026

a1) LED Palco (fixo) – Operação no dia 31 de dezembro, no período noturno, com público estimado de até 150 mil pessoas. **Dimensões:** 16m x 10m

- **Cota Apresenta (master):** 70 % do tempo de exibição
- **Cotas de Patrocínio (Sênior):** 30 % do tempo de exibição (dividido igualmente entre até 2 marcas)
- **Cotas de Patrocínio Apoio (Pleno):** 20% do tempo de exibição (dividido igualmente entre até 6 marcas)

B) ARENA VERÃO 2026 (De 02 à 25/01/2026)

b1) LED da Testeira da Arquibancada: Fornecido pela Prefeitura de Vitória, visível para transeuntes das calçadas, público de shows e eventos esportivos, com operação durante os 24 dias da Arena (manhã e noite). **Dimensões:** 30m x 2m

b2) LED da Entrada Principal da Arena: Fornecido pela Prefeitura de Vitória, visível para transeuntes das calçadas e público geral, operando manhã e noite durante os 24 dias da Arena. **Dimensões:** 3m x 5m

b3) LED de Fundo de Palco: Fornecido pela Prefeitura de Vitória, visível para transeuntes das calçadas, público de shows. Operação às sextas, sábados e domingos, no período noturno, com público estimado de até 30 mil pessoas por noite. **Dimensões:** 4m x 3m

b4) LEDs Laterais Palco: Fornecido pela Prefeitura de Vitória, visível para transeuntes das calçadas, público de shows. Operação às sextas, sábados e domingos, no período noturno, com público estimado de até 30 mil pessoas por noite. **Dimensões:** 3m x 2m

b5) LED Testeira Tenda do Empreendedorismo: Fornecido pela Prefeitura de Vitória, visível para transeuntes das calçadas e público geral, operando manhã e noite durante os 24 dias da Arena.

Dimensões: 48m x 2m

Distribuição nos itens b.1 a b.5:

- **Cota Apresenta (Master):** 70% do tempo de exibição ou maior tamanho de logo
- **Cotas de Patrocínio (Sênior):** 30% do tempo de exibição ou tamanho intermediário (dividido igualmente entre até 2 marcas).
- **Cotas de Patrocínio Apoio (Pleno):** 20% do tempo de exibição ou tamanho menor (dividido igualmente entre até 6 marcas)

4.3.3. ESTRUTURAS FIXAS DE COMUNICAÇÃO (LONAS E ADESIVOS)

A) ARENA VERÃO

a1) Lona Publicitária – Parte Traseira da Arquibancada: Aplicação da marca em lona impressa fornecida pela Prefeitura de Vitória. Visível para transeuntes, público de shows e de atividades esportivas; exposição fixa durante os 24 dias da Arena (manhã e noite). **Dimensões:** 44m x 1m.

a2) Lona Publicitária – Pórtico tenda do empreendedorismo: Aplicação da marca em lona impressa

fornecida pela Prefeitura de Vitória. Visível para transeuntes, público de shows e de atividades esportivas; exposição fixa durante os 24 dias da Arena (manhã e noite). Dimensões: 1m x 3m.

Distribuição:

- **Cota Apresenta (Master):** posição superior/esquerda e maior tamanho de logo
- **Cotas de Patrocínio (Sênior):** posição central, tamanho intermediário
- **Cotas de Patrocínio Apoio (Pleno):** posição inferior/direita, tamanho menor

4.3.4 MATERIAIS IMPRESSOS E DIGITAIS

Aplicação da marca em:

- Backdrops de imprensa e fotos oficiais
- Folders, banners, cartazes e peças de rua
- Site oficial dos eventos e redes sociais
- Materiais audiovisuais (VTs, vinhetas e transmissão ao vivo)

Hierarquia:

- **Cota Apresenta (Master):** primeira menção e logo maior
- **Cotas de Patrocínio (Sênior):** menção subsequente em bloco único
- **Cotas de Patrocínio Apoio (Pleno):** menção menor subsequente em bloco único

4.3.5 AÇÕES PROMOCIONAIS E ATIVAÇÕES

B) ARENA DE VERÃO

a.1) Tenda do Empreendedorismo ou Area do Bolsão superior

- **Cota Apresenta “Master”:** Área de 12 m² em localização privilegiada (primeira posição da tenda), com possibilidade de ambientação total (plotagem interna e externa), instalação de balcão, displays, iluminação exclusiva e distribuição de brindes/sampling sem limite de quantidade. Ativações promocionais permitidas por até 10 (dez) horas diárias. A produção, montagem, desmontagem e todos os custos decorrentes da ambientação da área, contratação de infraestrutura complementar, confecção de materiais de comunicação visual, equipe de ativação e distribuição de brindes serão de exclusiva responsabilidade da empresa patrocinadora da cota.
- **Cotas de Patrocínio “Sênior”:** Área de 9m² por cota, em posições sequenciais. Ambientação permitida apenas com adesivos e mobiliário padrão pré-aprovado. Ativações promocionais e distribuição de brindes/sampling limitadas a 04 (quatro) horas diárias por marca. A produção, montagem, desmontagem e todos os custos decorrentes da ambientação da área, contratação de infraestrutura complementar, confecção de materiais de comunicação visual, equipe de ativação e distribuição de brindes serão de exclusiva responsabilidade da empresa patrocinadora da cota.
- **Cotas de Patrocínio Apoio “Pleno”:** Área de 6m² por cota, em posições sequenciais. Ambientação permitida apenas com adesivos e mobiliário padrão pré-aprovado. Ativações promocionais e distribuição de brindes/sampling limitadas a 04 (quatro) horas diárias, de quinta a domingo, por marca. A produção, montagem, desmontagem e todos os custos decorrentes da ambientação da área, contratação de infraestrutura complementar, confecção de materiais de comunicação visual, equipe de ativação e distribuição de brindes serão de exclusiva responsabilidade da empresa patrocinadora da cota.

a.2) Ativações itinerantes e “sampling” no interior da Arena

- **Cota Apresenta “Master”:** Autorização para até 03 (três) equipes simultâneas de promotores uniformizados circulando livremente pela Arena, com duração total de até 10 (dez) horas por dia de funcionamento do evento, incluindo distribuição de produtos, brindes e experiências de marca.
- **Cotas de Patrocínio “Sênior”:** Autorização para 01 (uma) equipe de até 04 (quatro) promotores uniformizados por cota, limitada a 04 (quatro) horas por dia de funcionamento do evento.
- **Cotas de Patrocínio Apoio “Pleno”:** Autorização para 01 (uma) equipe de até 03 (três) promotores uniformizados por cota, limitada a 04 (quatro) horas diárias, de quinta a domingo.

Disposições comuns Todas as ativações (stands e itinerantes) dependem de aprovação prévia do projeto técnico e criativo pela CDTIV, com entrega do material completo no mínimo 05 dias antes do início da Arena. A CDTIV reserva-se o direito de vetar ações que interfiram na operação do evento ou na segurança do público.

4.3.6. INSERÇÕES EM VÍDEO – TELÕES E TELAS INSTITUCIONAIS

Aplicável ao Réveillon Camburi 2026 e à Arena de Verão 2026

- **Cota Apresenta:** Inserção de filme publicitário de até 15 (quinze) segundos a cada bloco de 3 (três) minutos de programação nos painéis de LED (média de 20 inserções por hora de operação). O filme poderá conter áudio quando o sistema de som estiver disponível. Prioridade absoluta de exibição (primeiro conteúdo publicitário de cada bloco).
- **Cotas de Patrocínio:** Inserção de logomarca estática ou animada (máximo 8 segundos) a cada bloco de 3 (três) minutos de programação nos mesmos painéis de LED (média de 20 inserções por hora de operação), exibida em sequência imediatamente após a Cota Master e dividida igualmente entre as marcas participantes da categoria.
- **Cotas de Patrocínio Apoio:** Inserção de logomarca estática ou animada (máximo 8 segundos) a cada bloco de 3 (três) minutos de programação nos mesmos painéis de LED (média de 20 inserções por hora de operação), exibida em sequência imediatamente após a Cota Sênior e dividida igualmente entre as marcas participantes.

Observação: Todos os materiais audiovisuais deverão ser entregues pela patrocinadora em formato digital conforme especificações técnicas fornecidas pela CDTIV com antecedência mínima de 05 (cinco) dias do início de cada evento. A CDTIV reserva-se o direito de rejeitar conteúdos que não atendam às especificações ou que violem a legislação publicitária vigente.

4.3.7 DISTRIBUIÇÃO DE ESPAÇOS

4.3.7.1 A aplicação das marcas em todos os itens descritos neste capítulo (painéis de LED, lonas, estruturas fixas, materiais impressos/digitais, ativações e inserções em vídeo) observará rigorosamente a seguinte hierarquia:

Item	Cota Apresenta Master	Cota Patrocínio Sênior (até 02)	Cota Apoio Pleno (até 06)
Posicionamento de logo	Superior/esquerda, maior tamanho e prioridade absoluta	Central, tamanho intermediário	Inferior/direita, tamanho menor
Tempo/frequência em Led e vídeo	60 % a 70 % do total (filme de 15 s)	30% do espaço total (logo animado de até 8 s), dividido igualmente	20% do espaço total (logo animado de até 8 s), dividido igualmente
Stands na Tenda do Empreendedorismo	18 m ² exclusivo + localização privilegiada	9 m ² individual cada	6 m ² individual cada
Ativações e sampling	Até 10 h/dia + 3 equipes simultâneas	Até 4 h/dia + 1 equipe por cota	Até 4 h/dia (quinta a domingo) + 1 equipe por cota
Menção institucional	“Apresentado por [MARCA]”	“Patrocínio”	“Apoio”

4.3.7.2 Caso alguma cota de patrocínio não seja comercializada, o espaço/tempo correspondente permanecerá em branco ou será destinado à comunicação institucional da CDTV/Prefeitura de Vitória, não sendo redistribuído às demais marcas.

4.3.7.3 Pequenos ajustes de layout, dimensão ou frequência poderão ser realizados pela CDTV, por motivos técnicos ou de força maior, desde que preservada a proporção de exposição acima definida e comunicado por escrito aos patrocinadores com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

4.3.8 LOCAIS CONTEMPLADOS

- A) Praia de Camburi – Área do Réveillon;
- B) Praia de Camburi – Área da Arena Verão (entre os quiosques 04 e 05);
- b1) Setores da Arena: palco, arquibancada, área esportiva, área de convivência e tenda do empreendedorismo.
- C) Entradas e Fluxos principais de acesso ao público;
- D) Telões e suportes audiovisuais dos eventos;

5. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderão participar do presente Chamamento Público para seleção de pessoas jurídicas de direito público ou privado, com ou sem fins lucrativos, que manifestem interesse em adquirir cotas de patrocínio para os eventos Réveillon 2026 e Arena de Verão 2026, desde que atendam integralmente às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.2 - São impedimentos à participação:

- a) Empresas ou entidades declaradas inidôneas por qualquer ente da Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- b) Empresas em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação;
- c) Empresas que promovam ou estejam associadas a atividades relacionadas a tabaco, pornografia ou quaisquer produtos ou serviços incompatíveis com eventos de caráter familiar e público, conforme avaliação da CDTV;
- d) Empresas com vinculação político-partidária ou religiosa que possa comprometer a neutralidade institucional dos eventos;
- e) Servidores públicos municipais ou seus parentes até o segundo grau, bem como pessoas físicas ou jurídicas com conflitos de interesse.
- f) enquadramento da proponente nas condições elencadas no art. 38 da lei 13.303/2016.

5.3 - A participação implica aceitação integral e irretratável das normas deste Termo de Referência, do edital de chamamento e de seus anexos, sendo vedada qualquer alegação posterior de desconhecimento.

6. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS

6.1 - As propostas de credenciamento deverão ser enviadas por meio eletrônico, exclusivamente em formato digital, contendo todos os documentos exigidos neste Termo de Referência. O envio poderá ser realizado:

I - Pelo Sistema de Informações de Processos Administrativos– SIPAD, utilizado pela CDTV;

II - Pelo e-mail institucional patrocinio@cdtiv.com.br desde que todos os arquivos sejam encaminhados de forma completa, legível e em conformidade com as especificações deste Termo de Referência.

- a) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, com eventuais alterações;
 - b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - c) Declaração de que a empresa não emprega mão de obra infantil, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
 - d) Declaração de inexistência de impedimentos para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - e) Proposta de patrocínio, indicando a cota pretendida (**Cota e Patrocínio Master ou Patrocínio Apoio**), o valor ofertado (não inferior ao mínimo estabelecido no item 11) e concordância com as contrapartidas;
- 6.2** - Os documentos deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada, ou ainda por meio de certificação digital, quando aplicável.
- 6.3** - A ausência ou irregularidade de qualquer documento implicará na inabilitação da proponente, sem prejuízo da possibilidade de diligências para saneamento de falhas formais, a critério da Comissão de Avaliação.

7. DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 – Do Critério de Julgamento:

7.1.1 – O critério de julgamento se dará através da Proposta Comercial (patrocínio) que apresentar a **MAIOR OFERTA DE PREÇO** para cada cota, desde que observado os valores mínimos constantes nos itens 1.3.1 e 1.3.3 do edital;

7.1.2 - Em caso de empate entre propostas para uma mesma cota, será utilizado o critério de SORTEIO, conforme dispõe o inciso IV, art. 55 da Lei Federal nº 13.303/2016.

7.1.3 – Fica vedada a seleção de mais de uma empresa de um mesmo segmento, sendo adotados os seguintes critérios:

- a) Quando houver duas ou mais propostas de empresas do mesmo segmento concorrendo à **mesma cota**, será selecionada aquela que apresentar o **maior valor ofertado**, sendo as demais desclassificadas;
- b) Quando houver duas ou mais propostas de empresas do mesmo segmento concorrendo a **cotas distintas**, será selecionada a proposta referente à **cota de maior valor**, sendo automaticamente desconsideradas as demais propostas desse segmento.

8. DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS

8.1 - As empresas obrigam-se a:

- a) Efetuar o pagamento da cota de patrocínio nas condições estabelecidas no item 11;
- b) Fornecer os arquivos digitais da marca em formatos e resoluções especificados pela CDTIV, para aplicação nos espaços previstos;
- c) Respeitar as diretrizes de identidade visual da Prefeitura Municipal de Vitória/CDTIV, evitando qualquer alteração ou associação indevida;
- d) Assumir integralmente as responsabilidades fiscais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias decorrentes de suas ativações promocionais;
- e) Obter prévia autorização da CDTIV para quaisquer ações promocionais ou ativações nos eventos;
- f) Indenizar a CDTIV e a Prefeitura por eventuais danos causados por suas ações ou omissões;
- g) Manter sigilo sobre informações confidenciais obtidas no âmbito do patrocínio.

8.2 - Vedada a subcontratação, cessão ou transferência do Termo de Patrocínio sem prévia anuência da CDTIV.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CDTIV

9.1 - A CDTIV obriga-se a:

- a) Fornecer as contrapartidas de visibilidade e exposição de marca conforme a cota adquirida e as especificações do item 4;
- b) Fiscalizar a execução dos eventos e o cumprimento das contrapartidas;
- c) Disponibilizar relatórios de impacto dos eventos, incluindo estimativas de público e demais informações pertinentes à avaliação geral das ações realizadas;
- d) Manter a integridade institucional dos eventos, integrando as marcas patrocinadoras de forma harmônica com a identidade oficial;
- e) Notificar as empresas sobre eventuais alterações na programação ou estruturas, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

10. DAS CONTRAPARTIDAS

10.1 - As contrapartidas serão proporcionais à cota adquirida, conforme detalhado no item 4, incluindo aplicação de marcas em painéis de LED, estruturas fixas, ações promocionais e inserções em vídeo.

10.2 - A CDTIV reserva-se o direito de ajustar as contrapartidas em caso de alterações na cenografia ou programação, mantendo a proporcionalidade e comunicando previamente às patrocinadoras.

10.3 - Não serão devidas contrapartidas adicionais além das previstas, e a exposição de marca não implicará em exclusividade setorial, salvo disposição expressa.

11. DOS VALORES DAS COTAS

11.1 - Os valores mínimos das cotas de patrocínio são os seguintes:

- a)** Cota Apresenta (Master): R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).
- b)** Cotas de Patrocínio (Sênior): até 02 (duas) cotas de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) cada.
- c)** Cotas de Patrocínio Apoio (Pleno): até 06 (seis) cotas de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) cada.

1.3.3.2 - As propostas deverão oferecer valores iguais ou superiores aos mínimos estabelecidos, sendo o julgamento baseado no maior valor ofertado.

1.3.3.3 - A empresa poderá oferecer proposta nas três modalidades, Patrocínio Master, Patrocínio Sênior e Apoio Pleno.

1.3.3.4 - Não haverá devolução dos valores pagos, exceto em caso de cancelamento dos eventos por força maior ou caso fortuito, quando será reembolsado o proporcional não utilizado.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1.3.4.1 - O pagamento da cota de patrocínio, independente da categoria (Master ou Apoio) deverá ser efetuado exclusivamente mediante depósito ou transferência bancária para a conta indicada pela CDTIV, em até 120 (cento e vinte) dias após a assinatura do Termo de Patrocínio.

1.3.4.2 - A critério exclusivo da CDTIV e mediante solicitação da patrocinadora, poderá ser autorizado o pagamento em até 04 (quatro) parcelas iguais, com os seguintes vencimentos máximos:

- a)** 1ª parcela – em até 10 (dez) dias da assinatura do Termo de Patrocínio;
- b)** 2ª parcela – em até 40 (quarenta) dias da assinatura do Termo de Patrocínio;
- c)** 3ª parcela – em até 70 (setenta) dias da assinatura do Termo de Patrocínio;
- d)** 4ª parcela – em até 120 (cento e vinte) dias da assinatura do Termo de Patrocínio.

1.3.4.3 - A solicitação de parcelamento deverá ser apresentada até o momento da assinatura do Termo de Patrocínio. Após essa data, o pagamento será considerado exigível em parcela única.

1.3.4.4 - O atraso no pagamento sujeitará a patrocinadora à aplicação de multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela em atraso, acrescida de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária pelo IPCA, sem prejuízo das demais sanções previstas neste edital.

13. DA VIGÊNCIA

13.1 - O Termo de Patrocínio terá vigência a partir da data de sua assinatura até 30 de maio de 2026, abrangendo a preparação, execução e relatórios pós-eventos.

13.2 – O prazo de vigência poderá ser prorrogado por Termo Aditivo, em caso de adiamento dos eventos, mantidas as demais condições.

14. DAS PENALIDADES

14.1 - O descumprimento de qualquer cláusula deste Termo de Referência sujeitará as empresas que celebrarem os Termos de Patrocínio às seguintes penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa:

- a) Advertência, para infrações leves;
- b) Multa de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) do valor da cota, para infrações médias, como atraso no fornecimento de materiais ou violação de diretrizes visuais;
- c) Suspensão temporária de contratar com a CDTIV por até 02 (dois) anos, para infrações graves, como danos à imagem institucional ou inadimplemento;

14.2 - As penalidades serão aplicadas pela CDTIV, com possibilidade de recurso administrativo em até 05 (cinco) dias úteis.

14.3 - Em caso de rescisão por culpa da patrocinadora, não haverá reembolso dos valores pagos.

15. DO FISCAL DO CONTRATO / ACOMPANHAMENTO

15.1 - A CDTIV designará formalmente um(a) servidor(a) responsável pelo acompanhamento, fiscalização e validação da execução das cotas de patrocínio, nos termos do Regulamento Interno de Patrocínio.

15.2 – Caberá ao fiscal:

- a) acompanhar a execução das contrapartidas;
- b) validar layouts, ativações e instalações;
- c) registrar não conformidades;
- d) emitir notificações quando necessário;
- e) assegurar aderência às condições pactuadas;
- f) comunicar a autoridade competente em caso de irregularidades.

16. DOS REQUISITOS OBRIGATÓRIOS

16.1 - A marca da empresa apoiadora deverá ser exibida obrigatoriamente em conjunto com a marca da Prefeitura Municipal de Vitória/CDTIV. Toda aplicação da marca institucional estará sujeita à aprovação prévia da CDTIV, que poderá indicar ajustes necessários para assegurar a correta coexistência, o alinhamento visual e o cumprimento das normas de uso das marcas públicas.

16.2 - A confecção de todos os materiais é de responsabilidade da empresa patrocinadora, devendo os layouts serem submetidos previamente à aprovação da Prefeitura Municipal de Vitória/CDTIV, garantindo compatibilidade estética e técnica

16.3 - A Prefeitura Municipal de Vitória/CDTIV definirá a ordem, o posicionamento e a proporção das marcas, visando padronização e equilíbrio visual em todos os suportes.

16.4 – Não será permitida qualquer alteração, modificação ou sobreposição das marcas ou da comunicação visual oficial dos eventos.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - A participação neste Chamamento Público implica total e irrestrita aceitação das condições deste Termo de Referência e das demais normas aplicáveis.

17.2 - A CDTIV reserva-se o direito de alterar o edital ou o Termo de Referência, com publicação prévia e reabertura de prazos se necessário.

17.3 - Os casos omissos serão resolvidos pela CDTIV, observadas as normas legais aplicáveis.

17.4 As patrocinadoras autorizam o uso de sua imagem e marca para fins de divulgação dos eventos, sem ônus adicional.

17.5 - Integram este Termo de Referência os seguintes links:

- a) Link - [ESPECIFICAÇÕES PALCO ARENA VERÃO E RÉVEILLON](#)

Humberto Xavier
Responsável pela Elaboração do Termo de Referência
Conforme consta no original

ANEXO II DO EDITAL

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (PATROCÍNIO)

LICITANTE: _____ **CNPJ:** _____ **ENDEREÇO:** _____
_____ **TELEFONE:** (____) _____ **E-MAIL:** _____

REPRESENTANTE _____ **LEGAL:** _____
NACIONALIDADE: _____ **ESTADO** _____ **CIVIL:** _____ **PROFISSÃO:** _____
_____ **FUNÇÃO NA SOCIEDADE:** _____ **RG:** _____ **CPF:** _____

DESCRIÇÃO DO OBJETO OFERTADO: COMERCIALIZAÇÃO DE COTAS DE PATROCÍNIO, mediante disponibilização de espaços para aplicação de marcas de empresas apoiadoras nas ações oficiais do Réveillon 2026, a ser realizado em 31 de dezembro de 2025, e da Arena de Verão 2026, a ser realizada entre 02 e 25 de janeiro de 2026, na Praia de Camburi.

COTAS DE PATROCÍNIO	QUANTIDADE DE COTAS A SER ADQUIRIDA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA
() Cota Apresenta “Master”: 1 cota disponível, com valor mínimo de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).		R\$ 0,00
() Cotas de Patrocínio (Sênior): até 2 cotas disponíveis, com valor mínimo de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) cada.		R\$ 0,00
() Cotas de Patrocínio Apoio (Pleno): até 6 cotas disponíveis, com valor mínimo de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) cada.		R\$ 0,00

() Declaro interesse no parcelamento do pagamento da Cota de Patrocínio, conforme dispõe o item 1.3.4.2 do edital.

() Declaro que o pagamento da Cota de Patrocínio será efetuado em parcela única no prazo de até 120 dias, a contar da assinatura do Termo de Patrocínio, conforme dispõe o item 1.3.4.1 do edital.

Declaramos ter ciência e aceitar todas as exigências do Edital do Chamamento Público em referência.

Declara, outrossim, que o valor proposto inclui todas as despesas e custos, diretos e indiretos (tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições, transporte, seguro, alimentação e insumos), necessários ao cumprimento integral do objeto.

Por fim, informamos que a validade da presente proposta é de ____ (____) dias

Vitória, ____ de _____ de 2025

(Representante Legal da empresa)

Obs. Deverá ser observado que o prazo mínimo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.

ANEXO III DO EDITAL

MINUTA DO CONTRATO DE PATROCÍNIO Nº 00/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO, TURISMO E INOVAÇÃO DE VITÓRIA – CDTIV E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Contrato originário do processo administrativo SIPAD nº 000000/2025, celebrado com fundamento na Lei Federal nº13.303/2016, para **CESSÃO DE COTAS DE PATROCÍNIO**, mediante disponibilização de espaços para aplicação de marcas de empresas apoiadoras nas ações oficiais do Réveillon 2026, a ser realizado em 31 de dezembro de 2025, e da Arena de Verão 2026, a ser realizada entre 02 e 25 de janeiro de 2026, na Praia de Camburi.

Este contrato será regido pela Lei Federal nº. 13.303/2016, em especial seus arts. 27, §3º c/c 30, pelo Decreto Municipal nº 16.915, de 29 de dezembro de 2016; pelo Decreto Municipal nº 17.644/2019, pelo Regulamentos Internos da CDTIV, bem como pelas demais legislações pertinentes, mediante as cláusulas e condições previstas neste instrumento.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES:

1.1 CONTRATANTE: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO, TURISMO E INOVAÇÃO DE VITÓRIA - CDTIV, empresa pública municipal, com personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 31.842.631/0001-18, com sede à rua Armando Moreira de Oliveira, nº 230, bairro Goiabeiras, Vitória, ES – e-mail: gabinete@cdtiv.com.br CEP 29.075.075, neste ato representada na forma do seu Estatuto Social **pelo Diretor Presidente Sr. Marcus Gregório Serrano**, brasileiro, bacharel em sistemas de informação, inscrito no CPF/MF sob o nº 083.629.997-30, portador da carteira de identidade nº 1.438.986/SSP-ES e **pela Diretora Administrativo-Financeira Sra. Donatila Lima Nava Martins**, brasileira, economista, inscrita no CPF/MF sob nº 017.297.627-86, portadora da Carteira de Identidade nº 1.021.544/SSP-ES.

1.2 PATROCINADOR: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - CNPJ/MF nº XXXXXXXXXXXXXXXX, com endereço XXXXXXXXXXXXXXXX – nº XX – XXXXXXXX/XX, e-mail xxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato **representada pelo Sr. (a) xxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx**, inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx e, portador da RG nº xxxxxxxxxxxxxxxx.

2. CLÁUSULA SEGUNDA- DO OBJETO:

2.1 Este contrato tem por objeto a **COMERCIALIZAÇÃO DE COTAS DE PATROCÍNIO**, mediante disponibilização de espaços para aplicação de marcas de empresas patrocinadoras nas ações oficiais do Réveillon 2026, a ser realizado em 31 de dezembro de 2025, e da Arena de Verão 2026, a ser realizada entre 02 e 25 de janeiro de 2026, na Praia de Camburi, conforme a cota adquirida listada abaixo:

(Informar posteriormente quantas e quais as cotas foram adquiridas)

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DA COTA DE PATROCINIO E DA FORMA DE PAGAMENTO:

3.1 - O patrocinador adquirente da Cota de Patrocínio xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx pagará a CDTIV o valor de R\$ 0,000 (xxxxxxxxxxxxx).

3.2 - O PAGAMENTO EM ESPÉCIE DA(S) COTA(S) adquirida(s) deverá ser efetuado pela empresa selecionada....

(aguardar definição se haverá solicitação de parcelamento pela patrocinadora, conforme dispõe o item 1.3.4.1 do edital).

3.3 - O pagamento deverá ser efetuado por meio de transferência bancária, emitida por processamento eletrônico, a crédito da CDTV, através da conta específica: Banco Banestes - Ag: xxx - conta corrente nº xxxxx.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS CONTRAPARTIDAS:

4.1 - As marcas serão aplicadas proporcionalmente à cota adquirida, considerando os materiais, estruturas e dispositivos de comunicação utilizados no Réveillon 2026 e Arena de Verão 2026, conforme consta no **anexo I** deste instrumento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO:

5.1 - A Gestão do contrato será exercida pelo servidor xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx – cargo xxxxxxxxxxxxxx e a Fiscalização pelo servidor xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx - cargo xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com poderes para fazer advertências quando da ocorrência de eventuais faltas de responsabilidade por parte da patrocinadora.

5.2 - O gestor/fiscal do contrato registrará, em processo administrativo pertinente, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, inclusive com a produção de relatório de acompanhamento da execução das obrigações da Patrocinadora e da CDTV;

5.3 - O Gestor/Fiscal do Contrato deverá prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Patrocinadora;

5.4 - A fiscalização realizada pela Contratante não será motivo para exclusão ou redução da responsabilidade da Patrocinadora;

5.5 - Compete ao Gestor/Fiscal do Contrato, o acompanhamento e a fiscalização do objeto desta contratação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos e a comunicação à Patrocinadora de qualquer irregularidade constatada na execução contratual;

6. CLÁUSULA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES:

6.1 - A CDTV obriga-se a:

- a)** Fornecer as contrapartidas de visibilidade e exposição de marca conforme a cota adquirida e as especificações do anexo I deste instrumento contratual;
- b)** Fiscalizar a execução dos eventos e o cumprimento das contrapartidas;
- c)** Disponibilizar relatórios de impacto dos eventos, incluindo estimativas de público e demais informações pertinentes à avaliação geral das ações realizadas;
- d)** Manter a integridade institucional dos eventos, integrando as marcas patrocinadoras de forma harmônica com a identidade oficial;
- e)** Notificar as empresas sobre eventuais alterações na programação ou estruturas, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias;

6.2 - Constituem obrigações da PATROCINADORA:

6.2.1 - As empresas obrigam-se a:

- a)** Efetuar o pagamento da cota de patrocínio nas condições estabelecidas no item 11;

- b) Fornecer os arquivos digitais da marca em formatos e resoluções especificados pela CDTV, para aplicação nos espaços previstos;
- c) Respeitar as diretrizes de identidade visual da Prefeitura Municipal de Vitória/CDTV, evitando qualquer alteração ou associação indevida;
- d) Assumir integralmente as responsabilidades fiscais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias decorrentes de suas ativações promocionais;
- e) Obter prévia autorização da CDTV para quaisquer ações promocionais ou ativações nos eventos;
- f) Indenizar a CDTV e a Prefeitura por eventuais danos causados por suas ações ou omissões;
- g) Manter sigilo sobre informações confidenciais obtidas no âmbito do patrocínio.

6.2 - Vedada a subcontratação, cessão ou transferência do Termo de Patrocínio sem prévia anuência da CDTV.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA:

7.1 - O Termo de Patrocínio terá vigência a partir da data de sua assinatura até 30 de maio de 2026, abrangendo a preparação, execução e relatórios pós-eventos.

7.2 – O prazo de vigência poderá ser prorrogado por termo aditivo, em caso de adiamento dos eventos, mantidas as demais condições.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES:

8.1 - Desde que não altere a natureza do objeto contratado, o presente contrato poderá ser alterado, por acordo entre as partes, para melhor adaptar suas previsões ao interesse da CDTV nos termos e limites da Lei 13.303/2016.

8.2 - As alterações contratuais serão formalizadas através de Termo Aditivo.

8.3 - As alterações concernentes às hipóteses elencadas no art. 81, §7º da Lei 13.303/2016 serão efetuadas mediante apostilamento, sendo dispensada a emissão de aditivo contratual.

9. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES:

9.1 - O descumprimento de qualquer cláusula deste contrato sujeitará as empresas que celebrarem os Termos de Patrocínio às seguintes penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa:

- a) Advertência, para infrações leves;
- b) Multa de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) do valor da cota, para infrações médias, como atraso no fornecimento de materiais ou violação de diretrizes visuais;
- c) Suspensão temporária de contratar com a CDTV por até 02 (dois) anos, para infrações graves, como danos à imagem institucional ou inadimplemento;

9.2 - As penalidades serão aplicadas pela CDTV, com possibilidade de recurso administrativo em até 05 (cinco) dias úteis;

9.3 - Em caso de rescisão por culpa da patrocinadora, não haverá reembolso dos valores pagos;

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:

10.1 - Este contrato poderá ser extinto:

10.1.1 - Pela completa execução do seu objeto ou pelo advento de termo ou condição nele prevista;

10.1.2 - Pelo término do seu prazo de vigência;

10.1.3 - Por acordo entre as partes, desde que a medida não acarrete prejuízos para a CDTIV.

10.1.4 - Por ato unilateral da parte interessada, mediante comunicação escrita e fundamentada a ser enviada a outra parte, com antecedência de no mínimo, 01 (um) dia, desde que a medida não acarrete prejuízos para a CDTIV.

10.1.5 - Pela via judicial;

10.1.6 - Em razão de rescisão contratual pela ocorrência de qualquer dos motivos abaixo elencados:

- a)** Descumprimento ou o cumprimento irregular ou incompleto de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b)** Atraso injustificado na execução das obrigações assumidas;
- c)** Desatendimento das determinações regulares do gestor e/ou do fiscal do contrato para acompanhar e fiscalizar a sua execução;
- d)** Cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- e)** Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- f)** Dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- g)** Razões de interesse da CDTIV, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo interno;
- h)** Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS:

11.1 - Os casos omissos serão decididos pela CDTIV segundo as disposições contidas na Lei nº13.303/2016, assim como no decreto municipal nº 17.644/2019, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Companhia, especialmente no Regulamento da Política de Concessões de Patrocínio e demais legislações aplicáveis, especialmente o Código Civil Brasileiro.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1 - Integra o presente instrumento, o **Edital de Chamamento Público nº 01/2025**, o Termo de Referência, a Proposta Comercial e demais anexos, como se nele estivessem transcritos, estando os mesmos vinculados.

12.2 - As comunicações relativas ao presente contrato serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou enviadas por carta protocolada ou por e-mail no endereço constante do Preâmbulo.

12.3 - O contratado é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

12.4 - As patrocinadoras autorizam o uso de sua imagem e marca para fins de divulgação dos eventos, sem ônus adicional.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

13.1 - É competente o foro de uma das Varas da Fazenda Pública Estadual, Municipal, Registros Públicos, Meio Ambiente e Saúde de Vitória/ES, para a solução de eventuais litígios decorrentes deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2 - E assim, por estarem justos e acordados, Contratante e Patrocinadora, assinam o presente instrumento com a utilização de assinatura digital certificada qualificada, e para que surta um só efeito, a data inicial do termo deverá ser considerada a data da última assinatura.

Vitória/ES – dezembro de 2025.

MARCUS GREGÓRIO SERRANO
DIRETOR-PRESIDENTE
CONTRATANTE

DONATILA LIMA NAVA MARTINS
DIRETORA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE LEGAL
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
PATROCINADORA

ANEXO I DO CONTRATO

DA APLICAÇÃO DAS MARCAS E DAS CONTRAPARTIDAS

1 - As marcas serão aplicadas proporcionalmente à cota adquirida, considerando os seguintes materiais, estruturas e dispositivos de comunicação utilizados no Réveillon 2026 e Arena de Verão 2026:

1.1. PAINÉIS DE LED:

A) RÉVEILLON 2026

a1) LED Palco (fixo) – Operação no dia 31 de dezembro, no período noturno, com público estimado de até 150 mil pessoas. **Dimensões:** 16m x 10m

- **Cota Apresenta (master):** 70 % do tempo de exibição
- **Cotas de Patrocínio (Sênior):** 30 % do tempo de exibição (dividido igualmente entre até 2 marcas)
- **Cotas de Patrocínio Apoio (Pleno):** 20% do tempo de exibição (dividido igualmente entre até 6 marcas)

B) ARENA VERÃO 2026 (De 02 à 25/01/2026)

b1) LED da Testeira da Arquibancada: Fornecido pela Prefeitura de Vitória, visível para transeuntes das calçadas, público de shows e eventos esportivos, com operação durante os 24 dias da Arena (manhã e noite). **Dimensões:** 30m x 2m

b2) LED da Entrada Principal da Arena: Fornecido pela Prefeitura de Vitória, visível para transeuntes das calçadas e público geral, operando manhã e noite durante os 24 dias da Arena. **Dimensões:** 3m x 5m

b3) LED de Fundo de Palco: Fornecido pela Prefeitura de Vitória, visível para transeuntes das calçadas, público de shows. Operação às sextas, sábados e domingos, no período noturno, com público estimado de até 30 mil pessoas por noite. **Dimensões:** 4m x 3m

b4) LEDs Laterais Palco: Fornecido pela Prefeitura de Vitória, visível para transeuntes das calçadas, público de shows. Operação às sextas, sábados e domingos, no período noturno, com público estimado de até 30 mil pessoas por noite. **Dimensões:** 3m x 2m

b5) LED Testeira Tenda do Empreendedorismo: Fornecido pela Prefeitura de Vitória, visível para transeuntes das calçadas e público geral, operando manhã e noite durante os 24 dias da Arena.

Dimensões: 48m x 2m

Distribuição nos itens b.1 a b.5:

- **Cota Apresenta (Master):** 70% do tempo de exibição ou maior tamanho de logo
- **Cotas de Patrocínio (Sênior):** 30% do tempo de exibição ou tamanho intermediário (dividido igualmente entre até 2 marcas).
- **Cotas de Patrocínio Apoio (Pleno):** 20% do tempo de exibição ou tamanho menor (dividido igualmente entre até 6 marcas)

1.2 ESTRUTURAS FIXAS DE COMUNICAÇÃO (LONAS E ADESIVOS)

A) ARENA VERÃO

a1) Lona Publicitária – Parte Traseira da Arquibancada: Aplicação da marca em lona impressa fornecida pela Prefeitura de Vitória. Visível para transeuntes, público de shows e de atividades esportivas; exposição fixa durante os 24 dias da Arena (manhã e noite). **Dimensões:** 44m x 1m.

a2) Lona Publicitária – Pórtico tenda do empreendedorismo: Aplicação da marca em lona impressa fornecida pela Prefeitura de Vitória. Visível para transeuntes, público de shows e de atividades esportivas; exposição fixa durante os 24 dias da Arena (manhã e noite). Dimensões: 1m x 3m.

Distribuição:

- **Cota Apresenta (Master):** posição superior/esquerda e maior tamanho de logo
- **Cotas de Patrocínio (Sênior):** posição central, tamanho intermediário
- **Cotas de Patrocínio Apoio (Pleno):** posição inferior/direita, tamanho menor

1.3.2.4 MATERIAIS IMPRESSOS E DIGITAIS

Aplicação da marca em:

- Backdrops de imprensa e fotos oficiais
- Folders, banners, cartazes e peças de rua
- Site oficial dos eventos e redes sociais
- Materiais audiovisuais (VTs, vinhetas e transmissão ao vivo)

Hierarquia:

- **Cota Apresenta (Master):** primeira menção e logo maior
- **Cotas de Patrocínio (Sênior):** menção subsequente em bloco único
- **Cotas de Patrocínio Apoio (Pleno):** menção menor subsequente em bloco único

1.3 AÇÕES PROMOCIONAIS E ATIVAÇÕES

A) ARENA VERÃO

a.1) Tenda do Empreendedorismo ou Area do Bolsão superior:

- **Cota Apresenta “Master”:** Area de 12 m² em localização privilegiada (primeira posição da tenda), com possibilidade de ambientação total (plotagem interna e externa), instalação de balcão, displays, iluminação exclusiva e distribuição de brindes/sampling sem limite de quantidade. Ativações promocionais permitidas por até 10 (dez) horas diárias. A produção, montagem, desmontagem e todos os custos decorrentes da ambientação da área, contratação de infraestrutura complementar, confecção de materiais de comunicação visual, equipe de ativação e distribuição de brindes serão de exclusiva responsabilidade da empresa patrocinadora da cota.
- **Cotas de Patrocínio “Sênior”:** Area de 9m² por cota, em posições sequenciais. Ambientação permitida apenas com adesivos e mobiliário padrão pré-aprovado. Ativações promocionais e distribuição de brindes/sampling limitadas a 04 (quatro) horas diárias por marca. A produção, montagem, desmontagem e todos os custos decorrentes da ambientação da área, contratação de infraestrutura complementar, confecção de materiais de comunicação visual, equipe de ativação e distribuição de brindes serão de exclusiva responsabilidade da empresa patrocinadora da cota.

- **Cotas de Patrocínio Apoio “Pleno”:** Área de 6m² por cota, em posições sequenciais. Ambientação permitida apenas com adesivos e mobiliário padrão pré-aprovado. Ativações promocionais e distribuição de brindes/sampling limitadas a 04 (quatro) horas diárias, de quinta a domingo, por marca. A produção, montagem, desmontagem e todos os custos decorrentes da ambientação da área, contratação de infraestrutura complementar, confecção de materiais de comunicação visual, equipe de ativação e distribuição de brindes serão de exclusiva responsabilidade da empresa patrocinadora da cota.

a.2) Ativações itinerantes e “sampling” no interior da Arena:

- **Cota Apresenta “Master”:** Autorização para até 03 (três) equipes simultâneas de promotores uniformizados circulando livremente pela Arena, com duração total de até 10 (dez) horas por dia de funcionamento do evento, incluindo distribuição de produtos, brindes e experiências de marca.
- **Cotas de Patrocínio “Sênior”:** Autorização para 01 (uma) equipe de até 04 (quatro) promotores uniformizados por cota, limitada a 04 (quatro) horas por dia de funcionamento do evento.
- **Cotas de Patrocínio Apoio “Pleno”:** Autorização para 01 (uma) equipe de até 03 (três) promotores uniformizados por cota, limitada a 04 (quatro) horas diárias, de quinta a domingo.

Disposições comuns Todas as ativações (stands e itinerantes) dependem de aprovação prévia do projeto técnico e criativo pela CDTIV, com entrega do material completo no mínimo 05 dias antes do início da Arena. A CDTIV reserva-se o direito de vetar ações que interfiram na operação do evento ou na segurança do público.

1.4 INSERÇÕES EM VÍDEO – TELÕES E TELAS INSTITUCIONAIS

Aplicável ao Réveillon Camburi 2026 e à Arena de Verão 2026

- **Cota Apresenta “Master”:** Inserção de filme publicitário de até 15 (quinze) segundos a cada bloco de 3 (três) minutos de programação nos painéis de LED (média de 20 inserções por hora de operação). O filme poderá conter áudio quando o sistema de som estiver disponível. Prioridade absoluta de exibição (primeiro conteúdo publicitário de cada bloco).
- **Cotas de Patrocínio “Sênior”:** Inserção de logomarca estática ou animada (máximo 8 segundos) a cada bloco de 3 (três) minutos de programação nos mesmos painéis de LED (média de 20 inserções por hora de operação), exibida em sequência imediatamente após a Cota Master e dividida igualmente entre as marcas participantes da categoria.
- **Cotas de Patrocínio Apoio “Pleno”:** Inserção de logomarca estática ou animada (máximo 8 segundos) a cada bloco de 3 (três) minutos de programação nos mesmos painéis de LED (média de 20 inserções por hora de operação), exibida em sequência imediatamente após a Cota Sênior e dividida igualmente entre as marcas participantes.

Observação: Todos os materiais audiovisuais deverão ser entregues pela patrocinadora em formato digital conforme especificações técnicas fornecidas pela CDTIV com antecedência mínima de 05 (cinco) dias do início de cada evento. A CDTIV reserva-se o direito de rejeitar conteúdos que não atendam às especificações ou que violem a legislação publicitária vigente.

1.5 DISTRIBUIÇÃO DE ESPAÇOS

1.5.1 - A aplicação das marcas em todos os itens descritos neste capítulo (painéis de LED, lonas, estruturas fixas, materiais impressos/digitais, ativações e inserções em vídeo) observará rigorosamente a seguinte hierarquia:

Item	Cota Apresenta Master	Cota Patrocínio Sênior (até 02)	Cota Apoio Pleno (até 06)
Posicionamento de logo	Superior/esquerda, maior tamanho e prioridade absoluta	Central, tamanho intermediário	Inferior/direita, tamanho menor
Tempo/frequência em Led e vídeo	60 % a 70 % do total (filme de 15 s)	30% do espaço total (logo animado de até 8 s), dividido igualmente	20% do espaço total (logo animado de até 8 s), dividido igualmente
Stand na Tenda do Empreendedorismo	18 m ² exclusivo + localização privilegiada	9 m ² individual cada	6 m ² individual cada
Ativações e sampling	Até 10 h/dia + 3 equipes simultâneas	Até 4 h/dia + 1 equipe por cota	Até 4 h/dia (quinta a domingo) + 1 equipe por cota
Menção institucional	“Apresentado por [MARCA]”	“Patrocínio”	“Apoio”

1.5.2 - Caso alguma cota de patrocínio não seja comercializada, o espaço/tempo correspondente permanecerá em branco ou será destinado à comunicação institucional da CDTV/Prefeitura de Vitória, não sendo redistribuído às demais marcas.

1.5.3 - Pequenos ajustes de layout, dimensão ou frequência poderão ser realizados pela CDTV, por motivos técnicos ou de força maior, desde que preservada a proporção de exposição acima definida e comunicado por escrito aos patrocinadores com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

1.6 LOCAIS CONTEMPLADOS

- a) Praia de Camburi – Área do Réveillon;
- b) Praia de Camburi – Área da Arena Verão (entre os quiosques 04 e 05);
- b1) Setores da Arena: palco, arquibancada, área esportiva, área de convivência e tenda do empreendedorismo.
- c) Entradas e Fluxos principais de acesso ao público;

d) Telões e suportes audiovisuais dos eventos;

1.7 DOS REQUISITOS OBRIGATÓRIOS

1.7.1 - A marca da empresa apoiadora deverá ser exibida obrigatoriamente em conjunto com a marca da Prefeitura Municipal de Vitória/CDTIV. Toda aplicação da marca institucional estará sujeita à aprovação prévia da CDTIV, que poderá indicar ajustes necessários para assegurar a correta coexistência, o alinhamento visual e o cumprimento das normas de uso das marcas públicas.

1.7.2 - A confecção de todos os materiais é de responsabilidade da empresa apoiadora, devendo os layouts serem submetidos previamente à aprovação da Prefeitura Municipal de Vitória/CDTIV, garantindo compatibilidade estética e técnica

1.7.3 - A Prefeitura Municipal de Vitória/CDTIV definirá a ordem, o posicionamento e a proporção das marcas, visando padronização e equilíbrio visual em todos os suportes.

1.7.4 – Não será permitida qualquer alteração, modificação ou sobreposição das marcas ou da comunicação visual oficial dos eventos.

ANEXO IV DO EDITAL

DADOS COMPLEMENTARES PARA EMISSÃO DO CONTRATO

DADOS DO ASSINANTE (PROCURADOR/REPRESENTANTE LEGAL):

NOME:

RG: **ÓRGÃO EXPEDIDOR:** **CPF:**

NACIONALIDADE: **ESTADO CIVIL:**

CARGO:

PROFISSÃO:

ENDEREÇO COMPLETO:

DADOS PESSOA JURÍDICA – LICITANTE:

NOME EMPRESARIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO COMPLETO:

TELEFONE:

E-MAIL:

Vitória (ES), ____ de _____ de 2025.

Identificação do emitente e assinatura

ANEXO V DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À NORMA DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA.

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

NOME DO DECLARANTE:

CARGO/FUNÇÃO:

CPF:

Declaramos para os devidos fins, junto a essa Companhia de Desenvolvimento, Turismo e Inovação de Vitória - CDTV, de que esta empresa, para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República, com redação dada pela Emenda Constitucional nº20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz.

Vitória – ES, 00 de dezembro de 2025

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ANEXO VI DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E DE ANUÊNCIA

_____, CNPJ nº _____, sediada em _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, por intermédio de seu Representante Legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, que não se enquadra em qualquer das situações previstas no artigo 38 da Lei nº 13.303/2016, a inexistência de fato superveniente impeditivo nesta data e que concorda com todas as condições do edital e seus anexos.

Local e data

Identificação e assinatura do Representante Legal